



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 835/2017

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2017, para construção de um Centro Público de Convivência e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Dourada, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2017 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a Construção de um Centro de Convivência.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 – Assistência

Atividade: Construção de Centro Público de Convivência: 1116

NATUREZA DE DESPESAS	VALOR - R\$
----------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Dourada/MG, 06 de dezembro de 2017.

Silvanir Simplício de Andrade
Prefeito Municipal